"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

PROJETO DE LEI Nº_____ **BOA VISTA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULTORES DO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado de Roraima, com **SEDE** e foro jurídico na Rua Juvêncio Jaricuna de Albuquerque, nº 258 B, Bairro Asa Branca nesta Cidade de Boa Vista – RR.

Parágrafo Único – A Associação de Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado de Roraima é uma associação civil, autônoma, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 11 de setembro de 2025.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos -

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado de Roraima tem por finalidade o estudo, defesa e coordenação dos interesses individuais e coletivo dos pescadores e aquicultores do estado de Roraima. Fundada em 26 de julho de 2004, trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos, de natureza não governamental, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado com duração por tempo indeterminado, destituída de quaisquer vinculações políticas, partidárias ou religiosas, com sede e foro no município de Boa Vista, Estado de Roraima. A entidade não remunera, a qualquer cargo ou título, a sua diretoria, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto. Objetiva-se, com o presente reconhecimento, viabilizar a formalização de convênios com os órgãos e entidades municipais, a fim de melhorar o atendimento à sua finalidade social, conforme estabelecido no Estatuto da entidade.

Pelo exposto acima, solicito o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 18 de setembro de 2025.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos-

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULTORES DO ESTADO DE RORAIMA (ASPAER)

Aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de fundação,realizada no dia 26 de julho de 2004.
Reformulado em parte na Assembléia Geral Extraordinária da ASPAER,realizada no dia 04 de janeiro de 2009.
Reformulado em parte na Assembléia Geral Extraordinária da ASPAER,realizada no dia 06 de maio de 2013.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo 00016165,
feita à margem do registro nº
Boa Vista-RR, 12/08/2013. Dou Fé.

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS.

Art. 1° - Denominação: **A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULTORES DO ESTADO DE RORAIMA**, usará como sigla **ASPAER,** é uma associação, autônoma e democrática, sem fins lucrativos, fundada no estado de Roraima , no dia 26 de julho de 2004, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro neste Município de Boa Vista-RR,sito à Rua:Juvêncio Jaricuna De Albuquerque N° 258 B:Asa Branca, sua base territorial para efeito de admissão de associados será o Estado de Roraima, ele é constituído para fins de estudo, defesa e coordenação dos interesses individuais e coletivos dos pescadores artesanais e aquicultores do Estado de Roraima, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação Vigente.

Parágrafo único – Para efeito de admissão de sócios, são considerados pescadores armadores, amadores, profissionais(artesanais) e aquicultores do Estado de Roraima.

Art.2° - **SÂO DOS OBJETIVOS SOCIAIS DO ASPAER**:

I -Amparar e defender os interesses coletivos e individuais dos pescadores artesanais e aquicultores, bem como representá-los perante os poderes públicos em assuntos relativos as atividades por eles exercidas;
II -Lutar pelos objetivos imediatos e históricos dos pescadores artesanais e aquicultores, tendo a perspectiva de uma sociedade sem exploração, onde impere a democracia politica social e econômica;
III -Promover estudos que visem orientar e aperfeiçoar os métodos de pesca produtivos, e ecologicamente sustentáveis;
IV -Unir – se a movimentos populares e de pescadores para concretizar os anseios dos pescadores artesanais e aquicultores;
V- Solidarizar-se com todos os movimentos da classe trabalhadora, seja ela municipal estadual ou nacional para buscar uma sociedade livre e igualitária;
VI -Firmar convênios, acordos e programas de intercâmbio com organismos públicos. privados. entidades de classe de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, visando o desenvolvimento econômico e social dos pescadores artesanais e aquicultores;
VII - Propor ações judiciais objetivando a proteção dos direitos individuais, coletivos e difuso de seus representados;
VIII- Defender a execução das normas da legislação sobre a pesca,colaborando com as autoridades na fiscalização do uso de processos inadequados e contrários as leis e ás determinações dos órgãos competente.
IX- Promover através das diversas modalidades do Programa Minha Casa Minha Vida- MCMV, Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR, do Programa MCMVE-Entidades, do Programa Nacional Da Reforma Agrária –PNRA, do Fundo de Desenvolvimento Social-FDS, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social-FNHIS e demais Programas Federais, Estaduais e Municipais, que fomentem e promovam o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população residente na zona rural e urbana, em projetos de Assentamentos- PA, nas comunidades indígenas ,nas comunidades

Dr. Luciano Henrique
ADVOGADO

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBADO protocolo 00016165,
feito às margem do registro nº
00002952
Boa Vista-RR, 12/08/2013. Dou Fé.

ribeirinhas ,comunidades quilombolas, comunidades de pescadores, comunidades de aquicultores, demais comunidades tradicionais do Estado de Roraima.
X- Prestar serviços de radiodifusão sonora(rádio).

Art.3° - **SÃO PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO ASPAER:**

I -Desenvolver, organizar e apoiar as ações que visem a conquista das melhorias de condições de vida e de trabalho para os pescadores artesanais e aquicultores;
II -Defender e lutar pela manutenção e ampliação das liberdades e garantias democráticas como instrumento de defesa dos direitos e conquistas do pescadores artesanais e aquicultores e suas organizações;
III-Lutar pela construção de uma Associação democrática, autônoma, auto-sustentada e classista, livre de qualquer interferência ou intervenção externa e alheia à luta e organização dos pescadores artesanais e aquicultores;
IV -Defender e promover a unidade e solidariedade entre os pescadores em todos os níveis, seja municipal, estadual, nacional e internacional;
V -Propor a formação e educação dos membros da categoria afim de que surjam novas lideranças;
VI -Lutar por ampla e massiva, com a participação de todas as organizações e entidades, comprometidas em assegurar melhores condições de vida para os pescadores e aquicultores;
VII -Lutar pelas politicas publicas que beneficie principalmente o pequeno pescador artesanal e aquicultor, visando assegurar a sua permanência na função que exerce;
VIII -Lutar contra qualquer forma de discriminação por motivo de sexo, idade, cor, raça, estado civil, opção política ou crença religiosa;
IX-Lutar pela efetiva implantação de modelo de sociedade onde não haja explorados e nem exploradores;
X - Lutar por melhores condições de preços , financiamento, comercialização .

CAPÍTULOII
DOS ASSOCIADOS

Art. 4° - **O ASPAER** é constituído por número ilimitado de sócios distribuídos nas seguintes categorias: **FUNDADOR , CONTRIBUINTE, BENFEITOR,HONORÁRIO E OUTROS.**
I – os associados, quaisquer que seja a sua categoria,não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;
II- São associados **FUNDADORES** os que associados constituintes originários que primeiramente e assinaram a ata de fundação da associação;
III- São associados **CONTRIBUINTES** todos os sócios que,não tendo participado do ato de fundação,venham a requerer formalmente sua inscrição;
IV- São associados **BENFEITOR,HONORÁRIOS E OUTROS** os que, pertencendo ou não ao quadro associativo,haja em benefício da entidade,com prestação de ações sociais em todos as áreas,que por ato da diretoria receberão certificados.

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art. 5°- O ingresso no quadro social,na qualidade de sócio contribuinte,far-se-à, mediante requerimento dirigido a Diretoria da Entidade e o pagamento de taxas de contribuição mensal a ser paga no ato da inscrição.
I - Deve ser pescador(a) artesanal e aquicultor(a) que fazem da pesca sua principal atividade econômica e se enquadram numa das atividades profissionais definidas no artigo 1°, parágrafo único, é assegurado o direito de associar-se na Associçaõ.
II- Ter idade mínima para associar-se é de dezesseis (16) anos.

Dr. Luciano Henrique
ADVOGADO
OAB 208-B/RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo 00016165,
feito às margem do registro nº
00003052
Boa Vista-RR, 12/08/2013. Dou Fé.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - **SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:**

a- Utilizar as dependências para atividades compreendidas neste Estatuto, desde que não seja para auto promoção política;

b- Votar e ser votado nas eleições para os cargos de representação da Associação, Diretoria Executiva, observando as determinações deste Estatuto e do Regimento Interno ;

c- Gozar de todos os benefícios e assistências oferecidas pela Associação;

d- Propor a Associação, medidas para o engrandecimento do mesmo e encaminhamentos de lutas;

e- Excepcionalmente conforme previsto neste Estatuto, convocar Assembléia Geral;

f- Participar com direito a voz e voto nos Congressos, Assembléias Gerais e Extraordinárias, respeitando-se as normas deste Estatuto no seu artigo 6º alínea ''a'' .

g- Desligar-se da Associação quando achar necessário.

Parágrafo único: Aos pescadores artesanais e aquicultores inativos(aposentados), são assegurados os direitos e extensos deveres estabelecidos no Estatuto.

Art. 7°- **SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:**

a- Pagar pontualmente as contribuições financeiras estipuladas pela Diretoria Executiva e homologadas pela Assembléia Geral;

b- Exigir com fulcro neste Estatuto, o cumprimento de objetivos e determinações estabelecidas no mesmo;

c- Exigir da Diretoria, o cumprimento das decisões tomadas em Assembléias Gerais e Congressos;

d- Zelar pelo patrimônio da Associação cuidando de sua real aplicação;

e- Comparecer às Assembléias e reuniões convocadas pela Associação, através da Diretoria;

f- Votar e ser votado nas eleições;

g- Acatar as decisões do Congresso e das Assembléias Gerais e Ordinárias;

h- Zelar pelo bom nome da Entidade e seu engrandecimento.

SEÇÃO III
DOS REQUISITOS PARA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 8°- Os associados estão sujeitos às penalidades, suspensão e eliminação do quadro social, quando a) deixarem de cumprir deliberações do Estatuto, Congresso,b)bem como caluniar seus administradores, ou c)contrariar em maneira verbal e ostensiva as decisões da assembléia geral .

I- Os itens "a" , "b" e "c" ,deverão ser procedidos por meio de notificação ao sócio,que por sua vez apresentará defesa no prazo de 72(setenta e duas) horas.

II- Caberá à Diretoria Executiva da Associação, sugerir a aplicação das penalidades previstas neste artigo e será convocada uma Assembléia Geral, para apreciação e aplicação da respectiva penalidade.

III- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa,obedecido ao disposto no Estatuto;sendo este omisso,poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves,em deliberação fundamentada,pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim,garantindo o direito de ampla defesa e contraditório,previsto na lei civil.

IV - O associado que for excluído ou demitido do quadro social da Associação, poderá ser readmitido, mediante resolução do respectivo problema e de liberação da Assembléia Geral, e em qualquer caso, o associado não terá direto a rescisões,indenização e/ou compensação pelos serviços prestados.

V- Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Associação,a título algum ou sob qualquer pretexto.

Art. 9º - **PERDERÁ SEUS DIREITOS OS ASSOCIADOS QUE**:

a- Deixar o exercício da categoria profissional por qualquer motivo;

b- Deixar de pagar as mensalidades por mais de três meses;

Dr. Luciano Henrique
ADVOGADO
OAB 208-B/RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

c- Não comparecer a mais de 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas, realizadas durante o ano, sem justificativa por escrito, exceto se o associado for convocado para serviço militar.

d- Praticar atos contrários às leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da Associação,nesta última hipótese, a falta será apurada mediante processo regular,garantindo o direito de defesa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1.OFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo 00016165,
feito às margem do registro nº
00002952
Boa Vista-RR, 12/08/2013. Dou Fé.

Art. 10°- **SÃO ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**:

a- Assembléia Geral;
b- Diretoria Executiva;
c- Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11° - Compete a Assembléia Geral entre outros:

a- Deliberar sobre qualquer assunto proposto pela Diretoria executiva e pelo conselho fiscal ou pelo equivalente a um quarto das pessoas filiadas;
b- Aprovar programas de ações específicas;
c- Indicar os componentes da Diretoria executiva e conselho fiscal, podendo eventualmente destituí-los;
d- Estabelecer a forma e valor da contribuição das pessoas filiadas;
e- Aprovar os demonstrativos contábeis apresentados pela Diretoria executiva e conselho fiscal;
f- alterar este estatuto;
g- Definir e aprovaras linhas gerais e prioritárias de trabalho;
h- Deliberar sobre a extinção da Associação;
i- Aprovar a exclusão dos filiados.

Parágrafo único- Para as deliberações a que se referem as letras c) e g) deste artigo é exigido dois terços dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para este fim.

Art.12°- As Assembléias Gerais ordinárias, serão soberana em suas resoluções, respeitando-se as determinações deste Estatuto e a legislação vigente.

I - As Assembléias Gerais Ordinárias, serão convocadas pela Diretoria Executiva, e se realizarão todo mês, para tratar sobre a prestação de contas e apresentação da previsão orçamentária, e assuntos diversos

II- A convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias e Ordinárias, deverão ser convocadas por Edital de Convocação, publicado com antecedência mínima de dez (10) dias, fixado na sede da Associação ou divulgado em boletim, jornal da própria Associação ou jornal de grande circulação, diário oficial ou ainda através de rádio e televisão.

III - As Assembléias Gerais Extraordinárias e Ordinárias, obedecerão ao quorum mínimo de 50% + 1 dos sócios em dias com suas obrigações financeiras em primeira convocação e em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, com poderes para deliberar sobre os respectivos pontos de pauta, ressalvando-se os casos em que o Estatuto determinar quorum diferenciado.

IV- Havendo recusa ou omissão da Diretoria em convocar qualquer das Assembléias previstas neste Estatuto, a convocação poderá ser feita por 20% dos sócios em dias com suas obrigações estatutárias,a ser presidida por associado em dias incluído entre os solicitantes.

Art. 13° °-As Assembléias Gerais Extraordinárias, serão convocadas pelo presidente, por deliberação da maioria dos membros da Diretoria Executiva, ou por 20% dos associados quites com suas obrigações, podendo deliberar somente sobre os pontos de pauta constantes do Edital de Convocação.

Dr. Luciano Henrique
ADVOGADO
OAB 208-B/RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Art. 14º- A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, que será composta pelos seguintes cargos:

I- Presidente;
II- Vice- Presidente;
III- Secretário (a;
IV- Vice-Secretário (a);
V- Tesoureiro (a);
VI- Vice-Tesoureiro (a).

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo 00016165,
feito às margem do registro nº
100002952
Boa Vista-RR, 12/08/2013. Dou Fé.

Parágrafo primeiro: A cada eleição que houver, a Diretoria Executiva deverá ser renovada em pelo menos 30%.

Parágrago segundo: Fica assegurado no mínimo 30% dos cargos para serem preenchidos por mulheres, tanto da Diretoria Executiva, quanto no Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro: A Diretoria Executiva, reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Art. 15° -**COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**:

a- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações tomadas em todas as instâncias da Associação;
b- Gerir o patrimônio social da associação, garantindo a sua utilização para o cumprimento das deliberações dos associados e das deliberações tomadas por instância maiores da Associação;
c- Aplicaras penalidades previstas neste Estatuto, aos respectivos infratores;
d- Informar à categoria, os acordos coletivos e a legislação pertinentes às relações de trabalho;
e- Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, desde que ela não contrarie este Estatuto;
f- Manter convênios e/ou financiamentos com bancos Federais e estaduais,bem como firmar convênios com entidades assistenciais do município,Estado,união e do exterior,apondo suas assinaturas em nome da Associação,a fim de servir de aval solidária ao associado.

Art. 16° -É facultado à Diretoria Executiva, a criação de Secretarias Específicas para o bom andamento da Associação.

Parágrafo primeiro: A Associação poderá criar nas áreas de sua jurisdição quantas secretarias forem julgadas necessárias,sendo que haverá um representante nomeado pela diretoria,denominado secretário e que se encarregará do cumprimento do Estatuto,Regimento interno e outras determinações da ASPAER vigente sobre a pesca.

Parágrafo segundo: O presidente,o secretário e o tesoureiro da ASPAER ficam isentos de pagamento de mensalidades.

Art. 17° - **COMPETE AO PRESIDENTE (A) DA ASSOCIAÇAÕ**:

a- Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes por procuração;
b- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, ressalvando-se aqueles que forem convocados para apreciar alguma irregularidade de sua gestão;
c- Assinar as Atas de reuniões da Diretoria Executiva, o orçamento anual e todos os papéis que dependem da assinatura, bem como, rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
d- Orientar e coordenar a aplicação dos planos de trabalho em conjunto com os demais membros da Diretoria;

Dr. Luciano Henrique
ADVOGADO
OAB 208-B/RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS,6165,
feito às margem do resistro nº
100002952
Boa Vista-RR, 12/08/2015. Dou fé.

e- Assinar juntamente com o tesoureiro (a), documentos referentes à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
f- Assinar cheques e fazer a movimentação financeira da Associação, juntamente com o Tesoureiro.

Parágrafo único: Compete ao Vice- Presidente (a) assumir o Presidente em seus impedimentos legais e estatutário.

Art. 18° - **COMPETE AO SECRETÁRIO (A) :**
a- Assinar juntamente com o Presidente as correspondências, editais se for o caso, e documentos da associaçaõ;
b- Ter organizado o arquivo de oficios, processos, contratos, convênios e demais documentos da Associaçaõ;
c- Elaborar relatórios e planos de atividades de acordo com as deliberações da Diretoria Executiva e aprovadas pela Assembléia Geral, onde devem constar diretrizes, metas, prioridades a serem alçadas pela Diretoria Executiva da Associaçaõ;
d- Secretariar as reuniões de Diretoria e as Assembléias Gerais Extraordinárias e Ordinárias.
e- - exercer as funções que forem delegadas pelo presidente.

Parágrafo único: Compete ao Vice- Secretário (a) assumir o Secretário em seus impedimentos legais e estatutários.

Art. 19° - **AO TESOUREIRO (A) COMPETE**:
a- Manter sob sua responsabilidade a fiscalização dos valores financeiros da Associação, desde que a Associação não disponha de conta corrente para este fim;
b- assinar com o presidente, os cheques, documentos financeiros da Associação e efetuar os pagamentos e recebimentos devidamente autorizados;
c- efetuar os depósitos na instituição bancaria em que a Associação dispuser de conta corrente;
d- manter em dias as escriturações inerente ao seu cargo;
e- promover e coordenar a elaboração e execução do planejamento financeiro anual, assim como suas alterações, a serem aprovadas pela diretoria executiva e homologada pela assembléia geral especifica;
f- discutir, incentivar e implementar as politicas de financiamento junto aos pescadores artesanais e aquicultores associados ou não que compõe a base da Associação.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Tesoureiro (a):
substituir o Tesoureiro (a) em seus impedimentos legais e estatutários

Art. 20° - A Associação terá um Conselho Fiscal, que será composto por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva na forma estabelecida neste estatuto no regimento interno eleitoral, limitando – se a sua competência á fiscalização financeira da Associação, podendo ainda propor medidas que visem a melhoria da situação financeira da Associação, e se for convocado pela Diretoria Executiva para suas respectivas reuniões os votos dos membros titulares terá validade para deliberações de ações da Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro – O parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas, previsão de gastos e previsão orçamentaria, assim como as suas alterações, deverá ser submetida a Assembléia Geral, em caso do impedimento do conselho for superior a noventa dias, o suplente assume definitivamente,na recusa ou falta do suplente será escolhido um em Assembléia Geral.

Parágrafo segundo: Se no prazo estabelecido neste Estatuto, o Conselho fiscal não emitir o parecer referente a prestação de contas, a Diretoria Executiva convocará por escrito, havendo recusa ou omissão do mesmo, a prestação de contas será apresentada diretamente a Assembléia Geral convocada para este fim, incluindo-se a aprovação da previsão orçamentária.

Dr. Luciano Henrique
ADVOGADO
OAB 208-B/RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo 0001165,
feito às margens do registro nº.
Boa Vista-RR, 12/08/2013. Dou Fé.

Parágrafo terceiro: O presidente do Conselho Fiscal, o 1° Fiscal e o 2° Fiscal da ASPAER ficam isentos de pagamento de mensalidades.

Art. 21° - Ao Conselho Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e o movimento financeiro da Associação.

Art. 22 °- A Diretoria Executiva da Associação, por ocasião da convocação para participar do Conselho de qualquer Entidade que venha a se coligar com a Associação, escolherá entre os seus membros 02 (dois) representantes para integrarem as reuniões do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 23° -Para votar nas Eleições , o associado deverá está associado a pelo menos 60 (sessenta) dias antes da realização do processo eleitoral e está em dias com suas obrigações financeiras, para tanto as suas dívidas podem ser sanadas ate o dia do pleito eleitoral uma hora antes.

Art. 24°- Para poder ser votado para cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal o associado deverá:

a- Ser sócio da Associação a pelo menos 3 (três) meses;
b- Ter contribuído para o bom desenvolvimento do movimento da Associação;
c- Ser pescador ou aquicultor na base da Associação, conforme estabelecido no artigo 1° deste Estatuto e parágrafo;
d- Comprovar no ato do registro da chapa, estar em dias com suas obrigações sociais e financeiras;
e- Não poderá concorrer a cargo nenhum da estrutura desta Associação o associado que tiver usado recursos do mesmo indevidamente, prejudicado ou destruído o patrimônio.

Parágrafo único: Ao aposentado (a) pescador ou aquicultor associado lhe é facultado o direito de votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, respeitando-se o disposto neste artigo.

Art. 25°-Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão eleitos através de voto secreto em Assembléia Geral Eleitoral, convocada exclusivamente para este fim, o mandato será de 04 (quatro) anos permitida a reeleição, conforme estabelece este Estatuto e o Regimento Interno Eleitoral, exceto a primeira Diretoria que será eleita e empossada no mesmo dia da Fundação da Associação, para o mandato igual a 04(quatro) anos.

Art. 26°- As eleições poderão ser realizadas até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva em exercício, sendo que a posse dos eleitos sempre coincidirá com o término do respectivo mandato.

Art. 27°-As Eleições serão convocadas pelo Presidente ou na sua falta, por qualquer outro membro da Diretoria Executiva, desde que ele seja titular de conformidade com este Estatuto, através de Edital de Convocação publicado com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias, ou com no mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo final do mandato atual.

Parágrafo primeiro: A cópia do Edital deverá ser fixada na sede da Associação, e divulgado pelos meios usuais da Associação, podendo ser feita através de jornal de grande circulação, diário oficial, boletins ou ainda através de rádio que alcance a toda a base da Associação.

Parágrafo segundo: No Edital de Convocação, deverá constar obrigatoriamente:

Dr. Luciano Henrique
ADVOGADO
OAB 208-B/RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo 00016165,
feito às margens do registro nº
10000295Z
Boa Vista-RR, 12/08/2013. Dou Fé.

I- Data, hora, local e duração das eleições;
II- Prazo para registro de chapa, impugnação e horário de funcionamento da Secretaria.

Parágrafo terceiro: Visando dar transparência ao processo eleitoral, a Diretoria Executiva tão logo publique o respectivo Edital, nomeará uma Comissão Eleitoral para conduzir o processo, inclusive proceder a posse dos eleitos.
Parágrafo quarto: Cada Chapa terá direito à indicar um associado para funcionar como fiscal da eleição e apuração.

Art. 28°- Além do que dispõe este Estatuto, o Regimento Interno Eleitoral regulará todo processo, no que refere à Coordenação, registro de chapas, impugnações, votação, apuração de votos, proclamação de chapa eleita e a posse da nova Diretoria.
Parágrafo único: O Regimento Interno Eleitoral à que se refere este artigo, será utilizado pela Comissão Eleitoral, conforme alude o parágrafo terceiro do artigo 25°, e será proposto pela Diretoria Executiva.

ARTIGO VI
DA PERDA DO MANDATO

Art. 29- Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes e os titulares e suplentes dos demais cargos de representação existentes na associação, perderão o mandato nos seguintes casos:
a- Quando utilizar os recursos da Associação indevidamente, prejudicar ou destruir o patrimônio da Associação;
b- Desrespeitar este Estatuto, o Regimento Interno, as Deliberações da Assembléia Geral ou dos Congressos da Categoria;
c- Abandonar o cargo para o qual foi eleito ou nomeado;
d- Afrontar os princípios da Associação;
e- Praticar atos que sejam contra os interesses dos pescadores e aquicultores ou que prejudique a imagem de todo e qualquer Associação;
f- Perda da condição de pescador e aquicultor;
g- Praticar atos de corrupção comprovado através de processo disciplinar administrativo.
Parágrafo único: Ocorrendo algum (ns) dos casos previstos neste artigo, 02 (dois) Membros da Diretoria Executiva e 01 (um) do Conselho Fiscal no mínimo, ou 10 (dez) associados poderão tomaras devidas providências e encaminhar à Assembléia Geral, para acatar ou não, a perda do mandato.

Art. 30°- Considera-se abandono de cargo Diretivo, a ausência não justificada em duas reuniões Ordinárias Sucessivas, ou 5 reuniões Consecutivas da Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO
DAS FONTES DE RECURSOS E PATRIMONIAL

Art. 31°- Constitui-se fontes de recursos para manutenção e patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
a- As contribuições daqueles que participam da categoria profissional determinada neste Estatuto;
b- As mensalidades dos associados, estipuladas pela Assembléia de Fundação da Associação;
c- Os bens móveis e imóveis, os valores adquiridos e as rendas por eles produzidas;
d- Os direitos patrimoniais decorrentes de celebração de contratos, convênios, parcerias e etc...;
e- Doações diversas,que integrarão ao patrimônio mediante aprovação em Assembléia,observando sua origem licita;
f- Multas e outras rendas eventuais;
g- Os alugueis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
h- Doação de caráter definitivo para a associação;
i- Recursos públicos;
j- Ações da dívida pública;

Dr. Luciano Henrique
ADVOGADO
OAB 208-B/RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO
AV VILLE ROY,5623,CENTRO,CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro:00007870, do livro A-17.
Protocolo:00016165.
de manutenção da associação sob o
nº 00002952
Dou Fé: Boa Vista-RR, 12/08/2013.

k- Donativos e subvenção,de procedência licitas;
l- Semoventes.

Parágrafo primeiro: Todas as receitas arrecadadas tem natureza de fonte de manutenção da associação e serão aplicadas exclusivamente na manutenção,desenvolvimento social e nas despesas relacionadas com as atividades associativas
Parágrafo segundo: A contribuição mensal dos associados será de 3% sobre o salário mínimo regional vigente, que poderá ser pago em espécie ou em produtos por ele adquirido.

Art. 32° - A função dos cargos da diretoria da ASPAER serão exercidos em caráter de gratuidade,não serão remunerados.

Art. 33°- A venda dos béns móveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral da Categoria, especialmente convocada para este fim e com aprovação de no mínimo 50% + 1 dos associados presentes na referida Assembléia.
Parágrafo único: A alienação de bens móveis, deverá ter aprovação de todos os membros da Diretoria Executiva da Associação.

Art. 34°- O Dirigente, o Empregado e o Associado da Entidade que causar dano ao patrimônio da Associação, culposo ou doloroso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

Art. 35°- Os Associados e/ou Diretores, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 36°- Os empregados da Associação estarão sujeitos à legislação privada do trabalho.

ARTIGO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37- O presente Estatuto, será reformulado no todo ou em parte através de Assembléia Geral especificamente convocada para este fim.

Art. 38- A Associação só será dissolvido por expressa deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos filiados, desde que eles estejam quites com suas finanças.

Art. 39°- No caso de dissolução da Associação, serão primeiro sanadas as dívidas, em seguida o seu patrimônio líquido será dividido entre os sócios fundadores que estiverem em dias com a Associação.

Art. 40°- Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, após o registro no órgão competente e cadastrado no órgão.

Art. 41° - Revogam-se todas as disposições em contrário,bem como o Estatuto anterior. —

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Boa Vista - RR, 06 de maio de 2013.

Leonel Pereira Da Silva
PRESIDENTE

Dr. Luciano Henriques
ADVOGADO
OAB 288-B/RR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327

RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
EITWnYb1J-LEONEL PEREIRA DA SILVA.....

Em testemunho_____ da verdade.
BOA VISTA, 12 de Agosto de 2013.
002-MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-ACGP Custas:1,55

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULTORES DO ESTADO DE RORAIMA
Rua:Juvêncio Jaricuna De Albuquerque 241 Bairro:Asa Branca Fone:((95)99115-8624
CNPJ Nº 07.383.916/0001-17 E-mail:pescarr@hotmail.com CEP:69.312-278
Boa Vista-Roraima - Brasil

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULTORES DO ESTADO DE RORAIMA

Março/2003 – Doação da CONAB para a ASPAER de 02 kits feira peixe contendo:04 caixas isotérmicas capacidade 50 litros,02 balcões desmontáveis para exposição de aço inox,06 tambores de plástico capacidade 50 litros,02 tendas desmontáveis,06 aventais branco, 06 pares de luva, 02 facas de aço inox,02 balanças eletrônica com bateria, que foram cedidos:01 para a pescadora Rosana Boaventura residente em Boa Vista ná época e 01 para o pescador Wilson Pedro Da Silva Gentil residente em Mucajaí-RR.

Julho/2006 – Financiamento de aquisição de equipamento de pesca através do Banco da Amazônia, beneficiou 6 pescadores dos municípios de Boa Vista, Amajari e Normandia, conforme contratos de crédito.

fevereiro/2011 – Recebimento de 5.562 kgs de feijão para as famílias dos pescadores através da CONAB, conforme nota fiscal de recebimento do feijão.

Agosto/2011 – doação de 50 postes de madeira para famílias do P.A Nova Amazônia-Boa Vista, fornecidos pela Boa Vista Energia, conforme documento de solicitação da Associação De Pescadores Artesanais e Aquicultores Do Estado de Roraima e termo de doação da Boa Vista Energia.

Agosto/2011 – Financiamento de aquisição de equipamento de pesca através do PRONAF Banco Do Brasil onde beneficiou 11 pescadores dos municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Amajari e Mucajaí, conforme cartas de aptidão na época emitida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Roraima.

Julho/2012 – Recebimento de 01 telecentro contendo:11 computadores completos,11 mesas,11 cadeiras,01 impressora,01 hoteador, programa Telecentro pesca-maré do Ministério das comunicações para inclusão digital dos pescadores e família dos pescadores, conforme nota
fiscal de recebimento.

12/10/2013- Festa dia das crianças das famílias de pescadores na Vila São Silvestre-Alto Alegre, conforme fotos

19/10/2013- Festa dia das crianças das famílias de pescadores na Ilha Do Uraricoera-Amajari, conforme fotos

Abril/2014 – Curso de informática para inclusão digital de pescadores no Telecentro Pesca Maré

Maio e junho/2023 – Orientação e conclusão eleição e posse nova Diretoria e Conselho fiscal Sindicato De Pescadores De Amajari-RR., conforme fotos.

Outubro e novembro/2023 - Orientação e conclusão eleição e posse nova Diretoria e Conselho fiscal Sindicato De Pescadores De Mucajaí-RR., conforme fotos.

Outubro e novembro/2023 - Orientação e conclusão eleição e posse nova Diretoria e Conselho fiscal Sindicato De Pescadores De Boa Vista-RR., conforme fotos.

Outubro e novembro/2023 - Orientação e conclusão eleição e posse nova Diretoria e Conselho fiscal Sindicato De Pescadores De Normandia-RR., conforme fotos.

Novembro/2023 – Orientação e coordenação Festa cultural do pescador Sindicato De Pescadores De Normandia, conforme fotos.

Boa Vista-RR,07 de novembro de 2024

Leonel Pereira Da Silva
PRESIDENTE ASPAER

Rua:Juvêncio Jaricuna De Albuquerque 241 Bairro:Asa Branca
Boa Vista-Roraima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.383.916/0001-17 **MATRIZ**		**18/02/2005**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULTORES DO ESTADO DE RORAIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASPAER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JUVENCIO JARICUNA DE ALBUQUERQUE	**258**	**: B;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-278	**ASA BRANCA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(95) 9143-9134

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **09:48:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

pASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULTORES
DO ESTADO DE RORAIMA
Rua:Juvêncio Jaricuna De Albuquerque 241 Bairro:Asa Branca Fone:((95)99115-8624
CNPJ Nº 07.383.916/0001-17 E-mail:pescarr@hotmail.com CEP:69.312-278
Boa Vista-Roraima - Brasil

DECLARACÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu Leonel Pereira Da Silva, brasileiro, casado, portador do RG Nº 21.930 SSP/RR, CPF Nº 074.758.372-20, residente e domiciliado à Rua:Juvêncio Jaricuna De Albuquerque 241 Bairro: Asa Branca- Boa Vista-RR, Presidente Da Associação De Pescadores Artesanais e Aquicultores Do Estado De Roraima, DECLARO para os fins necessários que os Diretores da Associação De Pescadores Artesanais E Aquicultores Do Estado De Roraima(ASPAER) não recebem REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES no exercício de seus cargos, conforme consta no Estatuto Social da ASPAER Artigo 32º. Para efeitos legais assino a presente.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2024

Leonel Pereira Da Silva
PRESIDENTE ASPAER

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULTORES DO ESTADO DE RORAIMA
Rua:Juvêncio Jaricuna De Albuquerque Nº 241 Bairro:Asa Branca
CNPJ Nº 07.383.916/0001-17 CEP: 69.312-278
E-mail: pescarr@hotmail.com FONES:(95)99115-8624
BOA VISTA-RORAIMA-BRASIL

HISTÓRICO

A Associação De Pescadores Artesanais E Aquicultores Do Estado De Roraima tem como sigla **ASPAER** , atualmente o presidente é o Sr. Leonel Pereira Da Silva, é uma associação, autônoma e democrática, sem fins lucrativos, fundado no Estado De Roraima no dia 26 de julho de 2004, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município Boa Vista-RR, sito à Rua: Juvêncio Jaricuna De Albuquerque Nº 241 Bairro:Asa Branca, sua base territorial para efeito de admissão de associados é o Estado De Roraima, ele é constituído para fins de estudo,defesa e coordenação dos interesses individuais e coletivos dos pescadores artesanais e aquicultores Do Estado De Roraima, tem atualmente 629 pescadores associados, dentro de seus objetivos está: Firmar convênios, acordos e programas de intercâmbio com organismos públicos, privados, entidades de classe de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, visando o desenvolvimento econômico e social dos pescadores artesanais e aquicultores. Dentro de seus princípios está : Desenvolver, organizar e apoiar as ações que visem a conquista das melhorias de condições de vida e de trabalho para os pescadores artesanais e aquicultores.

Boa Vista-RR,07 de novembro de 2024.

LEONEL PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE ASPAER